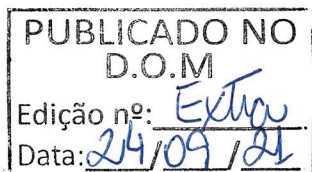




# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.557, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021



**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DO GINÁSIO POLIESPORTIVO PAULO OLAVO DOS SANTOS, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.656/2021, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** o requerimento protocolizado, por meio do Processo Administrativo nº 11.656/2021 pela **UNIÃO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, Ministério Pessoal da Igreja Adventista do Sétimo Dia Polvilho**, localizado na Rua Álvaro de Carvalho, nº 96, Distrito do Polvilho, quanto a “Autorização de Uso” do Ginásio Poliesportivo Paulo Olavo dos Santos (Ginásio do Paraíso), localizado na Av. Bento da Silva Bueno, Jardim Paraíso, Distrito do Polvilho, Cajamar, para realização de evento religioso por meio de palestra, a realizar-se no dia 25 de setembro de 2021;

**Considerando** os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 11.656/2021; e

**Considerando** o que dispõe o inciso XIII do artigo 86 e §3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizado o uso, em caráter excepcional, do **GINÁSIO POLIESPORTIVO PAULO OLAVO DOS SANTOS** – Ginásio do Paraíso, localizado na Av. Bento da Silva Bueno, Jardim Paraíso - Distrito do Polvilho, Cajamar, para realização de **EVENTO RELIGIOSO - PALESTRA**, no dia 25 de setembro de 2021, no período das 15h30min às 19h30min, pela **UNIÃO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, CNPJ nº 55.233.019/0012-22, **Ministério Pessoal da Igreja Adventista do Sétimo Dia Polvilho** localizado na Rua Álvaro de Carvalho, nº 96, Distrito do Polvilho, representada pelo senhor Rodolfo Vinicius de Oliveira.

**§ 1º** A Prefeitura disponibilizará o local a partir das 13h00 do dia 25/09/2021, para que possa efetuar as montagens e adaptações necessárias à realização do referido evento, ressalvadas aquelas que modifiquem as características do mesmo, ou que causem dano material.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 6.557/2021 – fls. 02

**§ 2º A UNIÃO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA – Ministério Pessoal do Distrito do Polvilho**, ora autorizada, deverá proceder, imediatamente após a realização do evento, a desmontagem dos equipamentos, deixando o local livre e desimpedido, inclusive em perfeitas condições de higiene.

**Art. 2º** Os atos de preparação e execução do evento religioso deverão respeitar os Protocolos Sanitários estabelecidos pelo Plano São Paulo, sendo terminantemente proibida a aglomeração de pessoas, devendo ser controlado o número de participantes, com aferição de temperatura, mantendo-se o distanciamento, sendo obrigatório o uso de máscaras, resguardando os interesses de saúde pública da coletividade em virtude da Pandemia do COVID-19.

**Art. 3º** As obrigações e responsabilidades deverão ser lavradas em “Termo de Autorização de Uso”, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da autorização de uso a que dispõe o presente Decreto.

**Art. 4º** A Autorização do Uso de espaço não estende de qualquer forma à exploração de atividade econômica.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 24 de setembro de 2021.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

**FABIANO LIMA RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Eventos

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

**Luciana Maria Coelho de Jesus Stella**  
Departamento Técnico Legislativo